



JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

MINISTÉRIO DA
CULTURA



CONVOCAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO DE CONTEMPLADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - CINEMA DERUA OU ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS

Em conformidade com o que determina o item 9 do Edital de Chamamento Público 02/2024 - Lei Paulo Gustavo - Cinema de Rua ou Itinerante, Mostras e Festivais, os contemplados na fase de análise de mérito cultural, conforme Resultado Final publicado no site da Prefeitura no dia 05 de abril de 2024, devem, **no prazo dia 07 (sete) dias úteis** a partir desta convocação (encaminhada também aos emails dos contemplados conforme dados constantes no formulário de inscrição), os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estadual e municipal;
- II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

PESSOA JURÍDICA

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



CASA DE
CULTURA
de João Monlevade



JOÃO MONLEVADÉ

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

MINISTÉRIO DA

CULTURA

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

V - certidões negativas de débitos estadual e municipal.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

O proponente deverá também informar **dados de conta bancária específica para os recursos da Lei Paulo Gustavo** - comprovada por meio de extrato bancário - conforme artigo 25 do [Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023](#).

Os documentos citados devem ser encaminhados em envelope lacrado - identificado externamente com nome completo do proponente, título da proposta e número do Edital - à sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, rua Timóteo, 172, bairro Nossa Senhora da Conceição, em dias úteis, no horário de 7h30 às 11h30 e de 13 às 17h30.

A apresentação de toda a documentação é imprescindível para que o contemplado esteja habilitado para o recebimento dos recursos.

João Monlevade, 08 de abril de 2024.

Nadja Lírio Furtado
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.